



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

1.1.1. Modalidade de licitação: Pregão na forma eletrônica.

1.1.2. O Critério de julgamento: será o de menor preço por item.

1.1.3. Modo de disputa: Aberto e fechado.

1.2. Compõe os quantitativos estimados para a futura contratação:

ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - ÁGUA DE COLONIA INFANTIL	420,0	9,12	3.830,40
2 - ALGODAO HIDROFILO 100 % ALGODAO	140,0	13,65	1.911,00
3 - ASSENTO REDUTOR	20,0	34,04	680,80
4 - BICO PARA MAMADEIRA	60,0	10,41	624,60
5 - COLCHONETE COM CAPA DE VINIL MEDIDAS 1,35X0,60X010 CM	140,0	186,67	26.133,80
6 - CHUPETA BICO - CHATO	30,0	12,41	372,30
7 - CHUPETA BICO - RETO	30,0	11,57	347,10
8 - CONDICIONADOR INFANTIL	820,0	22,18	18.187,60
9 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50g	820,0	4,19	3.435,80
10 - CREME PARA PENTEAR	820,0	14,23	11.668,60
11 - ELÁSTICOS PARA OS CABELOS COLORIDOSPEQUENOS	30,0	5,48	164,40
12 - ESCOVA DE DENTE INFANTI	820,0	3,00	2.460,00
13 - ESCOVA PARA CABELO	120,0	42,37	5.084,40
14 - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	30,0	9,21	276,30
15 - FRALDAS DESCARTAVEIS PACOTAO TAM G	600,0	40,99	24.594,00
16 - FRALDAS DESCARTAVEIS PACOTAO TAM XG	800,0	38,66	30.928,00
17 - FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO XXG	800,0	33,83	27.064,00
18 - GEL DENTAL SEM FLUOR PARA CRIANÇAS DE 0A 3 ANOS	300,0	5,63	1.689,00
19 - HASTES FLEXÍVEIS COM 150 UNIDADES	120,0	5,22	626,40
20 - HIDRATANTE CORPORAL	200,0	13,08	2.616,00
21 - TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE:	200,0	6,66	1.332,00
22 - LOÇÃO ANTIMOSQUITO	100,0	24,50	2.450,00
23 - LUVA LÁTEX DESCA. INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMAN. M	50,0	19,85	992,50
24 - LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO	240,0	23,92	5.740,80
25 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO "M"	80,0	8,39	671,20
26 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO "P"	80,0	7,76	620,80
27 - MAMADEIRA EM ACRÍLICO	30,0	17,66	529,80
28 - PACOTE DELACINHO/RABICÓ/XUXINHA/PRENDEDOR	100,0	16,25	1.625,00
29 - PENTE FINO	30,0	3,29	98,70
30 - PENTE PARA CABELOS	70,0	3,68	257,60
31 - POMADA PARA ASSADURA COM NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO	100,0	21,00	2.100,00
32 - SABONETE LÍQUIDO DA CABEÇA AOS PÉS	1200,0	15,94	19.128,00
33 - SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS	200,0	14,75	2.950,00
34 - SHAMPOO INFANTIL	800,0	14,12	11.296,00

35 - TERMÔMETRO CLÍNICO (DIGITAL)	10,0	19,28	192,80
36 - TOALHA DE BANHO	820,0	24,83	20.360,60
37 - TOALHA DE ROSTO	300,0	9,70	2.910,00
38 - TESOURA DE UNHAS	20,0	22,90	458,00
39 - BORRIFADOR C/ BICO	60,0	15,51	930,60

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030102 de 1º de março de 2023.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 592.560,31 (Quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP.

2.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional, CF 1988, Art. 170, IX, sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que, caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Secretaria, acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição, concedendo exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, podendo, a Administração conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, podendo a unidade demandante, ser levada a repetir o procedimento licitatório, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao município.

Não se desconhece que a razão de ser da norma, é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art. 47 da LC nº 123/2006). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo contratante, em quantitativo especificado pelo setor competente.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Uruburetama, situado na Rua Farmacêutico Jose Rodrigues nº 229, no Centro desta cidade Uruburetama / CE.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral

unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço, por Item**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- i). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- j). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991;
- k). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- l). Declaração de pleno cumprimento dos requisitos do edital e seus anexos.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei n.º 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
 - a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando a empresa for optante ou obrigada pelo regime adotado.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A). Comprovação de aptidão para execução de fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

C). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.365.0174.2.066.0000 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa:

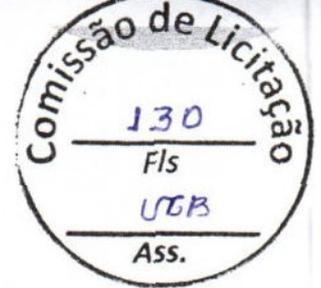
3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.1. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uruburetama/CE, 11 de abril de 2025.



Celma Maria Marques da Silva
Diretora Financeira Orçamentária



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820241223000204

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação para a aquisição de produtos de higiene pessoal para uso nas unidades de ensino infantil e creches do Município de Uruburetama-CE é imprescindível para garantir condições adequadas de higiene e saúde para as crianças e profissionais que frequentam essas instituições. Considerando que o ambiente escolar é um espaço de socialização intenso, a manutenção da higiene é um dos principais meios de prevenção contra doenças infectocontagiosas, contribuindo para a diminuição de faltas e para o bom desempenho no aprendizado.

A pandemia de COVID-19 ressaltou ainda mais a importância da manutenção de rigorosos padrões de higiene, reforçando a necessidade de disponibilidade contínua e acessível de produtos como sabonete, papel toalha, álcool em gel, entre outros, visando não apenas a proteção dos alunos, mas também a conscientização sobre práticas de higiene.

Além disso, a disponibilidade desses produtos atende ao respeito das normas de vigilância sanitária e proporciona um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento integral das crianças. Esta contratação também reflete o compromisso da administração pública em promover a saúde e o bem-estar da comunidade de Uruburetama-CE, consequentemente fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal.

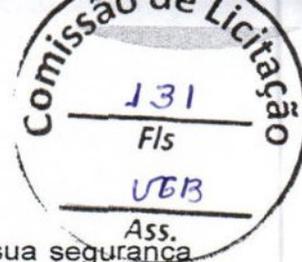
2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	CARLOS ANTONIO MATIAS DE ANDRADE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação para a aquisição de produtos de higiene pessoal para uso nas unidades de ensino infantil e creches do município de Uruburetama-CE é fundamentada na necessidade de garantir soluções que atendam a critérios de sustentabilidade, qualidade e segurança, de acordo com as regulamentações pertinentes. Estes requisitos buscam assegurar a seleção dos produtos que melhor satisfaçam as demandas do município.

- Requisitos gerais:



Todos os produtos devem possuir certificados comprovando sua segurança para uso infantil, evitando qualquer reação alérgica ou intolerância. Os produtos devem atender às normas de saúde e vigilância sanitária vigentes.

Requisitos legais:

Os fornecedores devem cumprir todas as regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis à produção e fornecimento de produtos de higiene. Documentação fiscal e trabalhista em conformidade com a legislação brasileira.

- **Requisitos de sustentabilidade:**
 - Produtos com impacto ambiental reduzido, de preferência biodegradáveis ou recicláveis.
 - Embalagens sustentáveis e de fácil reciclagem.
- **Requisitos da contratação:**
 - Os produtos devem ser entregues em embalagens que facilitem o manuseio pelos funcionários das unidades escolares.
 - Garantia de continuidade e regularidade no fornecimento durante o período escolar.

Os requisitos acima são considerados essenciais para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades definidas, promovendo economicidade e eficiência, evitando qualquer tipo de especificação que possa restringir injustamente a competitividade do futuro processo licitatório.

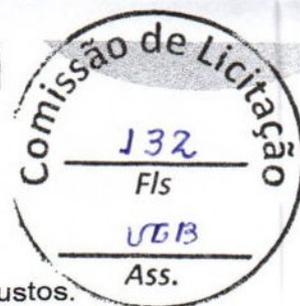
4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para identificar as soluções de contratação disponíveis para a aquisição de produtos de higiene pessoal destinados às unidades de ensino infantil e creches do município de Uruburetama-CE. Foram considerados os seguintes aspectos:

- **Principais Soluções de Contratação:**
 - Contratação direta com fornecedores locais e regionais: Identificar fornecedores que podem fornecer os produtos com qualidade demandada, garantindo entrega regular e segurança dos produtos.
 - Contratação através de sistema de registro de preços: Utilizar um sistema que permita registrar preços e condições, facilitando aquisições futuras conforme a necessidade e potencialmente obtendo melhores preços por volume.
 - Terceirização da aquisição através de cooperativas locais: Analisar a possibilidade de utilizar cooperativas que podem ofertar os produtos em conformidade com as diretrizes municipais.
- **Análise da Solução Mais Adequada:**
 - Após uma análise das alternativas disponíveis, a utilização do sistema de registro de preços se mostrou a solução mais adequada. Isso ocorre porque:
 - Permite flexibilidade nas aquisições ao longo do período, ajustando a demanda conforme necessário.
 - Possibilita acesso a uma maior gama de fornecedores, elevando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA



competitividade e potencialmente gerando economia de custos.

Adequa-se às diretrizes de transparência e planejamento estratégico da administração municipal, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

Consultas de Mercado:

Consultas e cotações junto a fornecedores locais e regionais foram realizadas para avaliar a capacidade de atendimento às demandas específicas dos produtos, respeitando padrões de qualidade e requisitos técnicos.

Verificação de preços em bases de dados públicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para assegurar que os valores praticados são compatíveis com o mercado.

Com base neste levantamento, constatou-se que as condições de fornecimento estão alinhadas com as necessidades do município, sendo viável a implementação da solução através de pregão eletrônico com registro de preços.

5. Descrição da solução como um todo

A presente seção descreve a solução completa para a aquisição de produtos de higiene pessoal, considerando as necessidades identificadas nas unidades de ensino infantil e creches do município de Uruburetama-CE.

- A solução proposta envolve a aquisição de sabonete líquido, papel higiênico, toalhas de papel, desinfetante, álcool em gel, shampoo infantil e creme dental infantil. Estes itens foram selecionados com base em sua essencialidade para garantir um ambiente escolar seguro e higiênico, alinhado às práticas recomendadas de saúde pública.
- Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender a padrões rigorosos de qualidade e segurança, conforme diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Uruburetama, minimizando riscos de alergias e outros problemas de saúde entre as crianças.
- A escolha dos produtos prioriza também o impacto ambiental reduzido, com preferência por itens biodegradáveis ou recicláveis, em conformidade com as políticas de sustentabilidade da administração municipal.
- Os fornecedores deverão oferecer garantia de continuidade no fornecimento dos produtos. Isso é crucial para atender ao fluxo constante das necessidades escolares durante o calendário letivo.
- Esta solução é considerada a mais adequada do mercado, conforme verificado por meio de levantamento de mercado e pesquisa de fornecedores, que evidenciaram a capacidade de cumprir com as exigências em termos de qualidade, preço e logística de entrega.
- O processo de Pregão Eletrônico se mostra pertinente para garantir competitividade e transparência, buscando sempre a proposta mais vantajosa, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

A solução apresentada, portanto, atende não apenas às necessidades imediatas identificadas, mas também se alinha com a política de gestão eficiente de recursos e de manutenção de um ambiente escolar seguro e saudável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	ÁGUA DE COLONIA INFANTIL	420,000	UNID.
Especificação: ÁGUA DE COLONIA INFANTIL - SEM ÁLCOOL TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 220 ML			
2	ALGODAO HIDROFILO 100 % ALGODAO	140,000	UNID.
Especificação: ALGODAO HIDROFILO 100 % ALGODAO - ALGODÃO HIDRÓFILO COM PAPEL INTERCALADO, EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1,0 A 1,5CM E REGULARMENTE COMPACTO COM AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO. COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL INTERCALADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA E PESANDO 500GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.			
3	ASSENTO REDUTOR	20,000	UNID.
Especificação: ASSENTO REDUTOR, sanitário, em material plástico de alta resistência, almofadado, tamanho infantil, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a NBR vigentes.			
4	BICO PARA MAMADEIRA	60,000	UNID.
Especificação: BICO PARA MAMADEIRA em silicone, para mamadeira de 240ml, formato anatômico, sem defeitos, resistente a autoclavação.			
5	COLCHONETE COM CAPA DE VINIL - MEDIDAS 1,35X0,60X0,10CM	140,000	UNID.
Especificação: COLCHONETE COM CAPA DE VINIL - MEDIDAS 1,35X0,60X0,10CM - Colchonete com revestimento em courvin na cor azul Royal - Densidade 23. Possuir selo INMETRO.			
6	CHUPETA BICO - CHATO	30,000	UNID.
Especificação: CHUPETA BICO chato, de silicone			
7	CHUPETA BICO - RETO	30,000	UNID.
Especificação: CHUPETA BICO reto, de silicone			
8	CONDICIONADOR INFANTIL	820,000	UNID.
Especificação: CONDICIONADOR INFANTIL dermatologicamente testado sem lágrimas (bebê), 200ml indicado para bebês de 0 meses a 4 anos.			
9	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50g	820,000	UNID.
Especificação: CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50g - Especificações: Sem açúcar, combate as cáries com fluoristat, clinicamente comprovado, limpa gentilmente, cuidando da gengiva e protegendo o esmalte e pasta com brilho e sabor divertido para crianças.			
10	CREME PARA PENTEAR	820,000	UNID.
Especificação: CREME PARA PENTEAR natural kids 150ml, indicado para crianças a partir de 4 anos.			
11	ELÁSTICOS PARA OS CABELOS COLORIDOS PEQUENOS	30,000	UNID.
Especificação: ELÁSTICOS PARA OS CABELOS COLORIDOS PEQUENOS - diâmetro de aproximadamente 2,5 cm. tubo bichinho elásticos para os cabelos coloridos pequenos, pote tubo elásticos para cabelos xuxinha, produto resistente, para uso profissional ou doméstico. cada elástico possui diâmetro de aproximadamente 2,5 cm. inclui aproximadamente 130 unidades.			
12	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	820,000	UNID.
Especificação: ESCOVA DE DENTE INFANTIL - Especificações: Desenvolvida especialmente para uso infantil. Indicado para crianças a partir de 3 anos, cabo fácil de segurar e manusear e cerdas macias			
13	ESCOVA PARA CABELO	120,000	UNID.
Especificação: ESCOVA PARA CABELO de nylon, com bolinha na ponta.			
14	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	30,000	UNID.
Especificação: ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, com duas ventosas, para lavar mamadeira e bicos. Possui uma ventosa menor em sua ponta para facilitar o uso no dia-a-dia. Encaixe perfeito dentro do cabo quando não está em uso. Com suaves e duradouras cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos. Dimensões aprox. da embalagem 11,5 x 29,2 x 5,2 (AxLxP), Peso aprox. 89g			
15	FRALDAS DESCARTAVEIS PACOTAO TAM G	600,000	Pacote



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: FRALDAS DESCARTAVEIS PACOTAO TAM G 4 8 UNI – Especificações: Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.		
16	FRALDAS DESCARTAVEIS PACOTAO TAM XG	800,000	Pacote
	Especificação: FRALDAS DESCARTAVEIS PACOTAO TAM X G 4 2 UNI – Especificações: Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.		
17	FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO XXG	800,000	Pacote
	Especificação: FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO XXG - PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, CINTURA E ORELHA ELÁSTICA, FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE E COBERTURA SUAVE - PACOTE COM 16 UNIDADES		
18	GEL DENTAL SEM FLUOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS	300,000	UNID.
	Especificação: GEL DENTAL SEM FLUOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS - sabor tutti frutti ou morango – tubo com 50 gramas. Possuir registro Ministério da Saúde.		
19	HASTES FLEXÍVEIS COM 150 UNIDADES	120,000	UNID.
	Especificação: HASTES FLEXÍVEIS C 150 UNIDADES – Especificações: cotonetes para higienização de áreas delicadas como orelhas, umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. 100% Algodão nas pontas.		
20	HIDRATANTE CORPORAL	200,000	UNID.
	Especificação: HIDRATANTE CORPORAL, hidratação intensiva com óleo de amêndoas, para todos os tipos de pele. Frasco com 200ml, para uso infantil.		
21	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE:	200,000	PAC.
	Especificação: TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 13 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 48 unidades.		
22	LOÇÃO ANTIMOSQUITO	100,000	UNID.
	Especificação: LOCAO ANTIMOSQUITO - Loção antimosquito, dermatologicamente testada, hipoalergênica, protege sem ressecar a pele do bebê, fragrância suave, fórmula atóxica sem álcool, clinicamente testada para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e outros insetos - 100 ml		
23	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M	50,000	Caixa
	Especificação: LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M - LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO. DESCRIÇÃO: CONFECIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		
24	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO	240,000	UNID
	Especificação: LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO: Medindo 1,50X0,90cm; com elástico; 100% algodão, liso, na cor azul claro, acondicionado em embalagem plástica transparente para garantir a integridade do produto.		
25	LUVA DE BORRACHA TAMANHO "M"	80,000	Par
	Especificação: LUVA DE BORRACHA para uso doméstico, confeccionada em látex no tamanho médio amarela 1ª qualidade		
26	LUVA DE BORRACHA TAMANHO "P"	80,000	Par
	Especificação: LUVA DE BORRACHA para uso doméstico, confeccionada em látex no tamanho pequeno amarela 1ª qualidade		
27	MAMADEIRA EM ACRÍLICO	30,000	UNID



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
	Especificação: MAMADEIRA EM ACRÍLICO, em policarbonato, transparente; resistente a temperatura e autoclavagem; com bico em silicone, atóxico, insípido, sem rebarbas e bordas cortantes, com tampa e capuz em polipropileno; com capacidade para 240ml; com graduação escala de 5 em 5ml, com timbre; rotulagem c/ fabricação n.º de lote, procedência e validade, com certificação compulsória Inmetro.		
28	PACOTE DE LACINHO/RABICÓ/XUXINHA/PRENDEDOR	100,000	Pacote
	Especificação: PACOTE DE LACINHO/RABICÓ/XUXINHA/PRENDEDOR para cabelo contendo 100 unidades.		
29	PENTE FINO	30,000	UNID
	Especificação: PENTE FINO, no formato que facilite o manuseio, cerdas finas que oferecem praticidade na retirada de piolhos, medindo aprox. 9,5cm em cores variadas		
30	PENTE PARA CABELOS	70,000	UNID.
	Especificação: PENTE PARA CABELOS, uso infantil, corpo em material plástico, resistente, dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça da criança e deslizar através dos cabelos, cores variadas.		
31	POMADA PARA ASSADURA COM NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	100,000	UNID.
	Especificação: POMADA PARA ASSADURA COM NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - ESPECIFICAÇÕES: EAN 7896714224688 Peso (kg) 0.0800, Quantidade 60g, Registro MS 1558401130011, Princípio Ativo NISTATINA, OXIDO DE ZINCO		
32	SABONETE LÍQUIDO DA CABEÇA AOS PÉS	1,200,000	UNID.
	Especificação: SABONETE LÍQUIDO DA CABEÇA AOS PÉS 400ml - Especificações: sabonete líquido Cabeça aos Pés para cuidados especiais com ingredientes suaves que limpa a pele do bebê inclusive na região dos olhos, sem causar irritações. É dermatologicamente testado e hipoalergênico.		
33	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	200,000	UNID.
	Especificação: SABONETE PARA MÃOS, líquido, fragrância erva doce ou maca verde ou floral, aparência perolada cremosa, livre de resíduos suspensos ou precipitações ph entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele e aos olhos, biodegradável, miscível em água, acondicionado em recipiente de 1 litro as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, norma(s) e resolução(ões) da anvisa. Na data da entrega, o prazo/data de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.		
34	SHAMPOO INFANTIL	800,000	UNID.
	Especificação: SHAMPOO INFANTIL, para todos os tipos de cabelo, indicado para uso infantil, e uso em bebê a partir dos 6 meses, 350 ml (indicado para crianças a partir de 4 anos)		
35	TERMÔMETRO CLÍNICO (DIGITAL)	10,000	UNID.
	Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO -Termômetro digital, visor digital de fácil visualização; 100% resistente á água, com sinal sonoro e faixa de medição: 32,0°C - 43,9°C fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55v		
36	TOALHA DE BANHO	820,000	UNID.
	Especificação: TOALHA DE BANHO - NAS CORES AMARELA e AZUL, - Uso Infantil felpuda e macia, com boa absorção, cor amarela e azul, confeccionada em tecido pré-encolhido, composto medindo no mínimo (0,60 x 1,20mts.); 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m2 aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados		
37	TOALHA DE ROSTO	300,000	UNID.
	Especificação: TOALHA DE ROSTO - NAS CORES AMARELA e AZUL, - 100% algodão, 30X50cm		
38	TESOURA DE UNHAS	20,000	UNID.
	Especificação: TESOURA - Tesoura de unhas infantil em aço inoxidável		
39	BORRIFADOR C/ BICO	60,000	UNID.
	Especificação: BORRIFADOR C/ BICO , COR DO FRASCO: TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 500 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA DA VÁLVULA DEVE ALCANÇAR O FUNDO DO FRASCO. SEM MECANISMO DE COMPRESSÃO. , MODELO MANUAL DE USO DOMÉSTICO - NÃO UTILIZÁVEL EM PULVERIZAÇÕES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÁCIDOS, TINTAS OU SOLVENTES., SISTEMA DE ACIONAMENTO: GATILHO. , BICO COM JATO REGULÁVEL. SINÔNIMO DO MATERIAL BORRIFADOR: PULVERIZADOR.		



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
1	ÁGUA DE COLONIA INFANTIL	420,000	UNID.	9,12	3.830,40
Especificação: ÁGUA DE COLONIA INFANTIL - SEM ÁLCOOL TESTADO DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 220 ML					
2	ALGODAO HIDROFILO 100 % ALGODAO	140,000	UNID.	13,65	1.911,00
Especificação: ALGODAO HIDROFILO 100 % ALGODAO - ALGODÃO HIDRÓFILO COM PAPEL INTERCALADO, EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1,0 A 1,5CM E REGULARMENTE COMPACTO COM AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL INTERCALADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA E PESANDO 500GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.					
3	ASSENTO REDUTOR	20,000	UNID.	34,04	680,80
Especificação: ASSENTO REDUTOR, sanitário, em material plástico de alta resistência, almofadado, tamanho infantil, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a NBR vigentes.					
4	BICO PARA MAMADEIRA	60,000	UNID.	10,41	624,60
Especificação: BICO PARA MAMADEIRA em silicone, para mamadeira de 240ml, formato anatômico, sem defeitos, resistente a autoclavação.					
5	COLCHONETE COM CAPA DE VINIL - MEDIDAS 1,35X0,60X0,10CM	140,000	UNID.	186,67	26.133,80
Especificação: COLCHONETE COM CAPA DE VINIL - MEDIDAS 1,35X0,60X0,10CM - Colchonete com revestimento em courvín na cor azul Royal - Densidade 23. Possuir selo INMETRO.					
6	CHUPETA BICO - CHATO	30,000	UNID.	12,41	372,30
Especificação: CHUPETA BICO chato, de silicone					
7	CHUPETA BICO - RETO	30,000	UNID.	11,57	347,10
Especificação: CHUPETA BICO reto, de silicone					
8	CONDICIONADOR INFANTIL	820,000	UNID.	22,18	18.187,60
Especificação: CONDICIONADOR INFANTIL dermatologicamente testado sem lágrimas (bebê), 200ml indicado para bebês de 0 meses a 4 anos.					
9	CRÊME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50g	820,000	UNID.	4,19	3.435,80
Especificação: CRÊME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50g - Especificações: Sem açúcar, combate as cáries com fluoristat, clinicamente comprovado, limpa gentilmente, cuidando da gengiva e protegendo o esmalte e pasta com brilho e sabor divertido para crianças.					
10	CRÊME PARA PENTEAR	820,000	UNID.	14,23	11.668,60
Especificação: CRÊME PARA PENTEAR natural kids 150ml, indicado para crianças a partir de 4 anos.					
11	ELÁSTICOS PARA OS CABELOS COLORIDOS PEQUENOS	30,000	UNID.	5,48	164,40
Especificação: ELÁSTICOS PARA OS CABELOS COLORIDOS PEQUENOS - diâmetro de aproximadamente 2,5 cm. tubo bichinho elásticos para os cabelos coloridos pequenos, pote tubo elásticos para cabelos xuxinha, produto resistente, para uso profissional ou doméstico. cada elástico possui diâmetro de aproximadamente 2,5 cm. inclui aproximadamente 130 unidades.					
12	ESCOVA DE DENTE INFANTI	820,000	UNID.	3,00	2.460,00
Especificação: ESCOVA DE DENTE INFANTIL - Especificações: Desenvolvida especialmente para uso infantil. Indicado para crianças a partir de 3 anos, cabo fácil de segurar e manusear e cerdas macias					
13	ESCOVA PARA CABELO	120,000	UNID.	42,37	5.084,40
Especificação: ESCOVA PARA CABELO de nylon, com bolinha na ponta.					
14	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	30,000	UNID.	9,21	276,30



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
	Especificação: ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, com duas ventosas, para lavar mamadeira e bicos. Possui uma ventosa menor em sua ponta para facilitar o uso no dia-a-dia. Encaixe perfeito dentro do cabo quando não está em uso. Com suaves e duradouras cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos. Dimensões aprox. da embalagem 11,5 x 29,2 x 5,2 (AxLxP), Peso aprox. 89g				
15	FRALDAS DESCARTAVEIS PACOTAO TAM G	600,000	Pacote	40,99	24.594,00
	Especificação: FRALDAS DESCARTAVEIS PACOTAO TAM G 4 8 UNI - Especificações: Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.				
16	FRALDAS DESCARTAVEIS PACOTAO TAM XG	800,000	Pacote	38,66	30.928,00
	Especificação: FRALDAS DESCARTAVEIS PACOTAO TAM XG 4 2 UNI - Especificações: Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.				
17	FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO XXG	800,000	Pacote	33,83	27.064,00
	Especificação: FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO XXG - PROTEÇÃO DE ATE 12 HORAS, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, CINTURA E ORELHA ELÁSTICA, FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE E COBERTURA SUAVE - PACOTE COM 16 UNIDADES				
18	GEL DENTAL SEM FLUOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS	300,000	UNID.	5,63	1.689,00
	Especificação: GEL DENTAL SEM FLUOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS - sabor tutti frutti ou morango - tubo com 50 gramas. Possuir registro Ministério da Saúde.				
19	HASTES FLEXÍVEIS COM 150 UNIDADES	120,000	UNID.	5,22	626,40
	Especificação: HASTES FLEXÍVEIS C 150 UNIDADES - Especificações: cotonetes para higienização de áreas delicadas como orelhas, umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. 100% Algodão nas pontas.				
20	HIDRATANTE CORPORAL	200,000	UNID.	13,08	2.616,00
	Especificação: HIDRATANTE CORPORAL, hidratação intensiva com óleo de amêndoas, para todos os tipos de pele. Frasco com 200ml, para uso infantil.				
21	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE	200,000	PAC.	6,66	1.332,00
	Especificação: TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 13 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 48 unidades.				
22	LOÇÃO ANTIMOSQUITO	100,000	UNID.	24,50	2.450,00
	Especificação: LOÇÃO ANTIMOSQUITO - Loção antimosquito, dermatologicamente testada, hipoalergênica, protege sem ressecar a pele do bebê, fragrância suave, fórmula atóxica sem álcool, clinicamente testada para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e outros insetos - 100 ml				
23	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M	50,000	Caixa	19,85	992,50
	Especificação: LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M - LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.				
24	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO	240,000	UNID	23,92	5.740,80
	Especificação: LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO: Medindo 1,50X0,90cm; com elástico; 100% algodão, liso, na cor azul claro, acondicionado em embalagem plástica transparente para garantir a integridade do produto.				
25	LUVA DE BORRACHA TAMANHO "M"	80,000	Par	8,39	671,20
	Especificação: LUVA DE BORRACHA para uso doméstico, confeccionada em látex no tamanho médio amarela 1ª qualidade				



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL Ass. (R\$)
26	LUVA DE BORRACHA TAMANHO "P"	80,000	Par	7,76	620,80
Especificação: LUVA DE BORRACHA para uso doméstico, confeccionada em látex no tamanho pequeno amarela 1ª qualidade					
27	MAMADEIRA EM ACRÍLICO	30,000	UNID	17,66	529,80
Especificação: MAMADEIRA EM ACRÍLICO, em policarbonato, transparente; resistente a temperatura e autoclavagem; com bico em silicone, atóxico, insípido, sem rebarbas e bordas cortantes, com tampa e capuz em polipropileno; com capacidade para 240ml; com graduação escala de 5 em 5ml, com timbre; rotulagem c/ fabricação n.º de lote, procedência e validade, com certificação compulsória Inmetro.					
28	PACOTE DE LACINHO/RABICÓ/XUXINHA/PRENDEDOR	100,000	Pacote	16,25	1.625,00
Especificação: PACOTE DE LACINHO/RABICÓ/XUXINHA/PRENDEDOR para cabelo contendo 100 unidades.					
29	PENTE FINO	30,000	UNID	3,29	98,70
Especificação: PENTE FINO, no formato que facilite o manuseio, cerdas finas que oferecem praticidade na retirada de piolhos, medindo aprox. 9,5cm em cores variadas					
30	PENTE PARA CABELOS	70,000	UNID.	3,68	257,60
Especificação: PENTE PARA CABELOS, uso infantil, corpo em material plástico, resistente, dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça da criança e deslizar através dos cabelos, cores variadas.					
31	POMADA PARA ASSADURA COM NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	100,000	UNID.	21,00	2.100,00
Especificação: POMADA PARA ASSADURA COM NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - ESPECIFICAÇÕES: EAN 7896714224688 Peso (kg) 0.0800, Quantidade 60g, Registro MS 1558401130011, Princípio Ativo NISTATINA, OXIDO DE ZINCO					
32	SABONETE LÍQUIDO DA CABEÇA AOS PÉS	1.200,000	UNID.	15,94	19.128,00
Especificação: SABONETE LÍQUIDO DA CABEÇA AOS PÉS 400ml - Especificações: sabonete líquido Cabeça aos Pés para cuidados especiais com ingredientes suaves que limpa a pele do bebê inclusive na região dos olhos, sem causar irritações. É dermatologicamente testado e hipoalergênico.					
33	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS	200,000	UNID.	14,75	2.950,00
Especificação: SABONETE PARA MÃOS, líquido, fragrância erva doce ou maca verde ou floral, aparência perolada cremosa, livre de resíduos suspensos ou precipitações ph entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele e aos olhos, biodegradável, miscível em água, acondicionado em recipiente de 1 litro as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, norma(s) e resolução(ões) da Anvisa. Na data da entrega, o prazo/data de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.					
34	SHAMPOO INFANTIL	800,000	UNID.	14,12	11.296,00
Especificação: SHAMPOO INFANTIL, para todos os tipos de cabelo, indicado para uso infantil, e uso em bebê a partir dos 6 meses, 350 ml (indicado para crianças a partir de 4 anos)					
35	TERMÔMETRO CLÍNICO (DIGITAL)	10,000	UNID.	19,28	192,80
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO -Termômetro digital, visor digital de fácil visualização; 100% resistente á água, com sinal sonoro e faixa de medição: 32,0°C - 43,9°C fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55v					
36	TOALHA DE BANHO	820,000	UNID.	24,83	20.360,60
Especificação: TOALHA DE BANHO - NAS CORES AMARELA e AZUL, - Uso Infantil felpuda e macia, com boa absorção, cor amarela e azul, confeccionada em tecido pré-encolhido, composto medindo no mínimo (0,60 x 1,20mts.); 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m2 aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados					
37	TOALHA DE ROSTO	300,000	UNID.	9,70	2.910,00
Especificação: TOALHA DE ROSTO - NAS CORES AMARELA e AZUL, - 100% algodão, 30X50cm					
38	TESOURA DE UNHAS	20,000	UNID.	22,90	458,00
Especificação: TESOURA - Tesoura de unhas infantil em aço inoxidável					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
39	BORRIFADOR C/ BICO	60,000	UNID.	15,51	930,60

Especificação: BORRIFADOR C/ BICO , COR DO FRASCO: TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 500 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA DA VÁLVULA DEVE ALCANÇAR O FUNDO DO FRASCO. SEM MECANISMO DE COMPRESSÃO. , MODELO MANUAL DE USO DOMÉSTICO - - ' NÃO UTILIZÁVEL EM PULVERIZAÇÕES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÁCIDOS, TINTAS OU SOLVENTES., SISTEMA DE ACIONAMENTO: GATILHO. , BICO COM JATO REGULÁVEL. SINÔNIMO DO MATERIAL BORRIFADOR: PULVERIZADOR.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 237.338,90 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica, optou-se pelo parcelamento do objeto referente à aquisição de produtos de higiene pessoal para uso nas unidades de ensino infantil e creches do município de Uruburetama-CE.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise, verificou-se que os produtos de higiene pessoal são tecnicamente divisíveis sem prejuízo à sua funcionalidade. Cada tipo de produto pode ser adquirido separadamente, garantindo que todas as unidades de ensino recebam os itens necessários para atender às suas demandas específicas.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos produtos por tipo mostrou-se tecnicamente viável e não compromete a eficácia e a qualidade dos resultados pretendidos. Além disso, o parcelamento não acarreta custos adicionais significativos, permitindo uma gestão econômica eficiente dos recursos.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi avaliado de forma a garantir que não resulte em perda de economia de escala. A obtenção de produtos em lotes permite negociar melhores preços devido ao volume, assegurando a economicidade na aquisição.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Com o parcelamento, espera-se fomentar uma maior competitividade, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, especialmente de pequenas e médias empresas, alinhando-se às práticas do setor e às diretrizes vigentes.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado realizados indicaram que o parcelamento é uma prática comum e recomendada no setor de higiene pessoal, sendo compatível com as condições dos fornecedores locais e regionais, garantindo assim que a decisão esteja alinhada às práticas do mercado.
- **Consideração de Lotes:** Optou-se pela divisão em lotes de acordo com o tipo de produto e suas especificidades, o que viabiliza a participação de fornecedores que não possuem capacidade para atender a totais globais, mas podem oferecer melhores condições específicas por lote.

Este procedimento assegura a transparência do processo e a conformidade com as normativas vigentes, garantindo que todas as decisões sejam devidamente documentadas e justificadas para compreensão e fiscalização futuras, em acordo com a Lei nº 14.133/2021.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a aquisição de produtos de higiene pessoal destinada ao uso nas unidades de ensino infantil e creches do município de Uruburetama-CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade, conforme os dados apresentados.

Número do Plano de Contratação Anual: 30755301000196-0-000005/2024

- Exercício Financeiro: 2024
- A previsão de aquisição dos produtos de higiene está devidamente inserida no planejamento orçamentário e estratégico da Prefeitura Municipal de Uruburetama, garantindo a regularidade e a adequação na aquisição dos materiais essenciais para o funcionamento das unidades educacionais.
- Essa contratação atende às diretrizes de transparência, economicidade e efetividade preconizadas pelo planejamento municipal, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e alinhada aos interesses coletivos.
- O alinhamento com o Plano de Contratação Anual reflete o compromisso da administração em atender às demandas públicas de forma planejada e integrada, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 30755301000196-0-000005/2024

Data de publicação no PNCP: 01/04/2024

ID do item no PCA

Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

A contratação para aquisição de produtos de higiene pessoal para uso nas unidades de ensino infantil e creches do município de Uruburetama-CE visa alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar que todas as unidades educacionais estejam devidamente abastecidas com produtos de higiene pessoal adequados à faixa etária das crianças, garantindo, assim, um ambiente seguro e higiênico para alunos e funcionários.
- Promover uma gestão eficiente dos recursos públicos por meio da aquisição dos produtos a preços competitivos, se beneficiando da modalidade de Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Contribuir para a melhoria das condições de saúde e bem-estar das crianças atendidas nas creches e escolas infantis, reduzindo riscos de contaminação e propagação de doenças, em alinhamento com as diretrizes de saúde pública e segurança sanitária.
- Estimular a competitividade e a participação de potenciais fornecedores no processo licitatório, assegurando tratamento isonômico e justo, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.



Alcançar uma solução sustentável, priorizando produtos com impacto ambiental reduzido, alinhando-se assim aos objetivos de desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação.

Garantir uma entrega regular e contínua dos produtos durante o período letivo de 2024, evitando desabastecimentos que possam comprometer a higiene e a saúde dos usuários das unidades educacionais.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiente execução do processo de contratação de produtos de higiene pessoal para uso nas unidades de ensino infantil e creches do município de Uruburetama-CE, serão adotadas as seguintes providências:

- Realizar treinamento prévio para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o conhecimento adequado das normas e procedimentos relativos à aquisição e uso dos produtos de higiene pessoal.
- Implementar um sistema de monitoramento contínuo do fornecimento e consumo dos produtos nas unidades educacionais, para avaliar a conformidade com os prazos e quantitativos estabelecidos no contrato.
- Estabelecer um canal de comunicação eficiente entre as unidades de ensino e a administração municipal, visando à rápida solução de problemas relacionados à entrega e à qualidade dos produtos.
- Elaborar um plano de contingência para assegurar o fornecimento ininterrupto dos produtos de higiene em caso de imprevistos durante a vigência do contrato.
- Formalizar um cronograma de entregas que contemple as especificidades do ano letivo, incluindo períodos de férias e recessos escolares, para evitar a falta de produtos nas unidades de ensino.
- Garantir que as especificações dos produtos estejam claramente delineadas no contrato, visando à prevenção de inconformidades e garantindo a adequação dos produtos às exigências sanitárias e à segurança das crianças.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de produtos de higiene pessoal para uso nas unidades de ensino infantil e creches do município de Uruburetama-CE baseia-se nos seguintes argumentos, fundamentados na Lei nº 14.133/2021:

- **Flexibilidade e Eficiência:** O sistema de registro de preços permite à administração pública adquirir itens conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de uma compra imediata, proporcionando flexibilidade e adequação ao fluxo de demanda das instituições de ensino durante o ano letivo. Conforme o art. 82, esse sistema viabiliza o planejamento de compras com maior eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos.
- **Economia e Competitividade:** A realização de pregão eletrônico dentro desse sistema promove uma competição saudável entre os fornecedores, incentivando a obtenção de preços mais vantajosos para o município. Isso é coerente com os princípios de economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133.



- **Garantia de Continuidade:** Com base no art. 86, o sistema possibilita a manutenção de um compromisso de fornecimento contínuo e regular, essencial para garantir que as unidades de ensino nunca fiquem sem os produtos de higiene necessários, aspectos críticos para a saúde e bem-estar das crianças.
- **Adequação ao Planejamento Anual:** De acordo com o plano de contratações anual e o art. 18 da Lei, o uso do registro de preços assegura que as compras estejam alinhadas com o planejamento estratégico e orçamentário da Prefeitura Municipal de Uruburetama, permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos.
- **Possibilidade de Ajustes:** O sistema também oferece a possibilidade de ajustes nos preços registrados ao longo do ano, de acordo com as condições de mercado, conforme previsto no art. 83, garantindo sempre preços compatíveis com o mercado e evitando sobrepreço ou superfaturamento.

Portanto, a adoção do registro de preços é justificada pela busca de uma solução econômica, eficiente, transparente e que promove a continuidade e regularidade no fornecimento de produtos essenciais à rede de ensino infantil do município.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório é justificada com base em disposições da Lei nº 14.133/2021. Conforme a análise dos artigos, envolvendo principalmente os artigos 15 e 18, há uma preferência em certas situações para que a contratação ocorra de forma a garantir a melhor eficiência e economicidade para a Administração Pública.

- 1. A participação de consórcios pode, em certos casos, não ser viável devido à complexidade que envolve a gestão e fiscalização desses agrupamentos, influenciando negativamente no controle e na execução eficaz do contrato.
- 2. A vedação se justifica especialmente quando há o entendimento de que a participação individual de empresas pode promover maior competitividade e economicidade, evitando-se assim potenciais riscos de concentração de mercado e conflitos contratuais internos nos consórcios.
- 3. Na situação em questão, a contratação de produtos de higiene pessoal para unidades de ensino infantil e creches do município apresenta características que melhor se adequam a uma concorrência direta entre empresas individuais, visto a padronização e simplicidade dos produtos demandados.
- 4. A decisão de não permitir consórcios busca assegurar uma maior diversidade de fornecedores, estimulando a inclusão de microempresas e pequenas empresas locais que, individualmente, podem atender às exigências e beneficiar a economia regional.
- 5. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o artigo 15 especifica que o parcelamento ou a formação de consórcios somente deve ser permitido em situações onde haja evidente benefício técnico e econômico, que não se aplica a este caso específico devido à natureza da contratação.

Com base nessas considerações, opta-se pela vedação à participação em consórcio, visando a eficácia e o benefício econômico para a Administração Pública neste processo específico de aquisição.



14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de produtos de higiene pessoal para uso nas unidades de ensino infantil e creches pode apresentar impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados para atender ao princípio do desenvolvimento sustentável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Impacto na produção e descarte de embalagens: A produção e descarte inadequado de embalagens de produtos de higiene podem resultar em poluição do solo e da água.

Emissão de poluentes na fabricação: O processo de fabricação de alguns produtos de higiene pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos.

- **Consumo de recursos não renováveis:** Alguns produtos podem ser fabricados com insumos derivados de petróleo ou outros recursos não renováveis.

Medidas Mitigadoras

- **Priorizar produtos biodegradáveis:** Sempre que possível, escolher produtos cuja formulação e embalagens sejam biodegradáveis ou recicláveis.
- **Parcerias com fornecedores sustentáveis:** Selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos de fabricação.
- **Logística reversa:** Implementar programas de logística reversa para o correto descarte e reciclagem das embalagens utilizadas.
- **Educação e sensibilização:** Promover ações de educação ambiental nas unidades de ensino para sensibilizar quanto à importância do consumo consciente e descarte adequado.

Essas medidas estão em consonância com o princípio da economicidade e eficiência, assegurando que a contratação atenda não apenas às necessidades imediatas, mas também à responsabilidade ambiental e social do Município de Uruburetama-CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de produtos de higiene pessoal para as unidades de ensino infantil e creches do município de Uruburetama-CE é não apenas viável, mas também razoável e necessária.

- A contratação está consistentemente alinhada com o interesse público, conforme delineado no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que requer a identificação clara do problema a ser resolvido. A necessidade de assegurar condições higiênicas adequadas para crianças no ambiente escolar é evidente, ainda mais em períodos que exigem rigor sanitário.
- A adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme indicado no art. 82 da mesma lei, oferece flexibilidade e eficiência, garantindo que a administração pública possa se adaptar às variações de demanda sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais de higiene nas unidades educacionais.

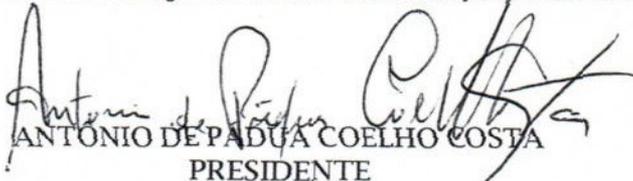


- O planejamento da contratação foi cuidadosamente realizado, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º, resultando em expectativas de consumo realistas e estratégias de aquisição que favorecem a competição justa entre fornecedores.
- A pesquisa de mercado indicou a existência de um número adequado de fornecedores aptos a cumprir com as exigências da licitação, o que facilita a busca por propostas que representem o melhor custo-benefício, conforme estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Além disso, todos os critérios e diretrizes específicas da Prefeitura Municipal de Uruburetama foram considerados, incluindo a preocupação com produtos que apresentem menor impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável descritas na lei.
- Em relação às possíveis implicações ambientais da aquisição, foram contempladas medidas de mitigação, atendendo ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a consideração dos impactos ambientais e correspondentes soluções.

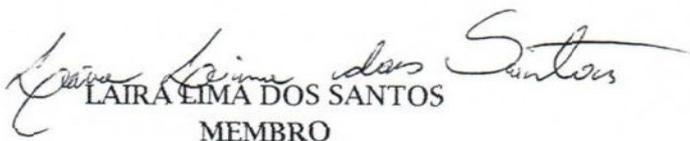
Portanto, recomenda-se que a contratação prossiga, uma vez que está sustentada por evidências sólidas de interesse público, compliance legal e expectativa de resultado vantajoso para a Administração Pública.

Uruburetama/CE, 06 de fevereiro de 2025

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas


ANTÔNIO DE PADUA COELHO COSTA
PRESIDENTE


EULER BRANDÃO ÁVILA
MEMBRO


LAIRA LIMA DOS SANTOS
MEMBRO

MUNICÍPIO DE URUBURETAMA	
Mapa de Riscos	
Unidade:	Secretaria de Educação
Responsável (is) pela elaboração:	Comissão de Planejamento das Contratações Públicas

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

- Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso

Comissão de Planejamento
145
Fls
VGB
Ass.

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Administrativas/Secretarias do Município de Uruburetama	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe planejamento de
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de URUBURETAMA; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; administração;	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe planejamento de



Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
FALTA DE CLAREZA QUANTO AS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetivos	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	3 - Equipe de planejamento da contratação 1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Equipe de planejamento
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Sector de Compras	1 - Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes de Equipe planejamento Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	1 - Demandante de planejamento de Agente Contratação Autoridade competente	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante Autoridade competente

Comissão de Licitação
 J4G
 Fis
 UDB
 Ass.

